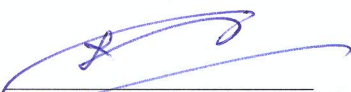




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 058/2013
Contrato nº. 172/2010-PROJU
Visto em 22 de Fevereiro de 2013.


ZITA DE MEDEIROS REGALADO REGIS
Procuradora Federal
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN, em
Substituição.

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 058/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 172/2010-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS CURRAIS NOVOS E A EMPRESA ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, COM VISTAS AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua Manoel Lopes Filho, nº. 773, Valfredo Galvão, CEP: 59380-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0011-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **RADY DIAS DE MEDEIROS**, residente e domiciliado à rua Manoel Lopes Filho, nº. 773, bairro Valfredo Galvão, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.941.374-53, e, de outro lado, a empresa **ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na Av. Governador Tarcisio de Vasconcelos Maia, nº. 1988-A, Candelária, Natal/RN, e escritório Administrativo sito a Rua Juvino Barreto, 274, Ed. Andrezza, sala 09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.544.298/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-gerente, **MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF o nº. 034.448.404-11, residente e domiciliado no endereço da contratada, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23035.026833.2012-41, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 058/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 172/2010-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo formalizar o realinhamento de preços, em razão do aumento do piso salarial dos postos de trabalho objeto do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 172/2010-PROJU/IFRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Em face do reequilíbrio econômico-financeiro concedido nos autos do processo administrativo nº 23035.026833.2012-41, o valor global do contrato passará à quantia de **R\$ 43.167,72 (quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, e

